



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
Proad n. 7921/2024

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos da § 1º do art. 18, da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 33 da Resolução CSJT nº 364, de 29 de setembro de 2023, este Estudo Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, conforme descrição a seguir.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

#### 1.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Esta contratação visa dar prosseguimento ao processo de manutenção predial originado pelo PROAD 4796/2022, no qual foram revogados os Grupos 1 e 2 que atenderiam os imóveis do TRT-14 em Rondônia nas cidades de Porto Velho, Ariquemes e Guajará-Mirim, e, no Acre, em Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Plácido de Castro e Sena Madureira.

1.1.2. Desta forma, faz-se necessário assegurar a prestação dos serviços de manutenção predial nessas unidades com o objetivo de obter plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro, confortável e confiável, preservando suas características e desempenho, mantendo ou recuperando seu estado de uso ou de operação e, conseqüentemente, garantindo e prolongando a vida útil, além de proporcionar condições adequadas ao exercício das atividades da Instituição.

1.1.3. Cabe destacar que a ausência de uma solução viável gera consequências adversas, como degradação da infraestrutura física, interrupções nos sistemas prediais e a necessidade de realizar reparos emergenciais, dentre outras.

### 2. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA?

**Sim: PROAD 7425/2023. DOC 18, item 35.**

Não

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que pudesse instrumentalizar uma solução viável para atender a necessidade sob o viés do interesse público, a equipe de planejamento descreveu abaixo a especificação dos requisitos técnicos, enfatizando a necessidade de aspectos específicos.

#### 3.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

3.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos abaixo listados para fins de comprovação da qualificação técnica.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
Proad n. 7921/2024

3.1.1.2. Atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (Lei nº 14.133/21, art. 64, inciso II).

3.1.1.3. Os atestados ou declarações de capacidade técnica devem comprovar que a licitante executou contratos com quantitativo correspondente a até 20% do objeto da presente contratação, percentual que será melhor definido no Termo de Referência.

3.1.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

3.1.1.5. Poderá ser admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica operacional, a uma única contratação.

3.1.1.6. Os atestados de capacidade técnica operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da pessoa jurídica, especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente.

3.1.1.7. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.1.1.8. Declaração de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e pessoal necessários à realização do objeto da licitação (Lei nº 14.133/21, art. 67, inciso III).

## **3.2. ENQUADRAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO COMO COMUM**

3.2.1. O serviço enquadra-se como serviço comum de engenharia, por ter como objeto ações, objetivamente padronizáveis em tempos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens (art. 6º, XXI, "a", da Lei nº 14.133/2021).

## **3.3. NATUREZA DO OBJETO**

3.3.1. O serviço não se enquadra como de natureza contínua, considerando os preceitos da Portaria GP nº 2047/2018 do TRT 14.

## **3.4. DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

3.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4.2. A vigência da contratação inicia-se a partir da data de assinatura do contrato



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
Proad n. 7921/2024

perdurando até o pagamento total do valor do objeto, sendo resguardados os prazos de garantia estabelecidos no Termo de Referência.

### **3.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

3.5.1. Deverão ser observadas, no que couber, as recomendações sobre aquisições sustentáveis, contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, as recomendações da [Resolução CNJ n. 400/2021](#), que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, e, quando couber, os termos da [Resolução CNJ n. 401/2021](#), que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.

3.5.2. Também deverão ser observadas a [Resolução CSJT 310/2021](#), que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, a [Resolução CSJT 347/2020](#), que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário, e a [Resolução Administrativa 38/2020](#), que institui a Política de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (PRSA-TRT14).

3.5.3. A Contratada deverá atender, no que couber, outros critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

3.5.4. Será obrigação da Contratada executar de maneira ambientalmente adequada todos os serviços, descarte de materiais, equipamentos, bota-fora que foram utilizados na prestação de serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente do IBAMA, CONAMA, ANVISA etc.

3.5.5. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

3.5.6. Cabe ressaltar que Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos - DISAPSIN, opinará, no que couber, nas questões referentes à sustentabilidade e acessibilidade desta pretensa aquisição, em especial para incluir como obrigações da contratada e/ou requisitos do objeto das citadas normas.

### **3.6. GARANTIA CONTRATUAL**

3.6.1. Será exigido do licitante adjudicatário a prestação de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do **valor inicial do contrato**.

3.6.1.1. A exigência da garantia contratual poderá ser dispensada para os contratos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
Proad n. 7921/2024

firmados cujo valor estimado seja inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II) e com base na avaliação da unidade técnica.

3.6.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.6.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.6.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.6.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

3.6.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

### 3.7. DISPENSA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

3.7.1 Em razão das peculiaridades nos serviços de manutenção predial, inclusive aqueles extraordinários em razão da urgência, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples, sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II), nos termos do art. 109, § 3º da Portaria 1168/2024.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES

Solução 1	
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção predial preventiva, e corretiva, com mão de obra exclusiva.	<b>Vantagem:</b> disponibilidade imediata da mão de obra para execução dos serviços diários.
	<b>Desvantagem:</b> custo mais elevado; os profissionais permanecem durante todo o período comercial nos postos de trabalho, o que pode ocasionar ociosidade, onerando desnecessariamente o contrato.

Solução 2	
Contratação por escopo definido de serviços comuns de engenharia, inerentes à manutenção e/ou adequação predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra.	<b>Vantagem:</b> custos e demandas previamente conhecidos e especificados.
	<b>Desvantagem:</b> execução lenta dos serviços de levantamento e quantificação em razão do corpo técnico do TRT-14, bem como não comporta



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
Proad n. 7921/2024

Solução 2	
	rápidas modificações que se façam necessárias nas demandas.

Solução 3	
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva, sem dedicação de mão de obra exclusiva.	<b>Vantagem:</b> menor custo; agilidade na prestação dos serviços.
	<b>Desvantagem:</b> serviços executados somente após definição, levantamento e orçamento, quando emitida Ordem de Serviço.

4.1. **Conclusão:** após análise acurada e considera a realidade/necessidade, a equipe de planejamento entende como a melhor a Solução 3, pois nesse modelo nesse modelo contratada disponibiliza, mediante solicitação, o profissional ou equipe e materiais necessários para atender as demandas da unidade solicitante, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e anexos, pelos motivos a seguir:

- a) promove eficiência e racionalização na execução dos serviços;
- b) favorece o controle e fiscalização dos serviços quando dispensa a necessidade de contratações complementares para atender demandas de mesma natureza
- c) otimiza recursos e minimiza eventuais prejuízos.,
- d) o profissional ou equipe fica à disposição da unidade solicitante somente até que sejam sanadas as demandas de manutenção;
- e) atende integralmente às demandas que não podem ser quantificadas previamente com precisão, como é o caso de manutenções corretivas que envolvem mais de um sistema e traz ainda a vantagem de atendimento àqueles serviços imprevistos e esporádicos, como é o caso dos danos acidentais e aqueles causados por intempéries.

4.2. Sendo assim, a contratação dos serviços ora proposta justifica-se pela necessidade de manter as edificações sob a administração do TRT-14 em boas condições de funcionamento, conservando o patrimônio público e o bom andamento das atividades relacionadas à atribuição finalística deste órgão.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
Proad n. 7921/2024

de engenharia, sob demanda, de manutenções prediais preventivas e corretivas, com fornecimento de insumos, materiais, equipamentos e mão de obra no âmbito dos prédios de propriedade do TRT-14 ou sob seu domínio a qualquer título, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e anexos.

## **5.2. EXECUÇÃO**

5.2.1. Os serviços a serem contratados serão realizados por demanda, tendo em vista que nem todas as possibilidades de manutenção podem ser previstas e nem o quantitativo pode ser estimado com exatidão.

5.2.2. Os serviços serão solicitados sob demanda a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) pelo executor do contrato conforme necessidades do TRT-14.

5.2.3. Após a contratação e posterior emissão da OS, a Contratada deverá dar início à execução dos serviços no prazo de até 10 dias, exceto quando se tratar de demanda emergencial, quando o prazo de início dos serviços será em até 2 horas.

5.2.4. As demandas emergenciais são aquelas que, caso não atendidas de imediato, provoquem a paralisação das atividades meio e fim da instituição, no todo ou em parte, ou que comprometa a segurança dos usuários, com riscos de provocar acidentes.

5.2.5. O prazo para conclusão dos serviços será definido de acordo com a demanda a ser atendida, devidamente explicitado na OS.

5.2.6. Os serviços somente serão realizados mediante emissão prévia da OS e aprovação do respectivo orçamento pela Administração.

5.2.7. A contratação terá por critério de pagamento os serviços efetivamente prestados, quantificados por unidades executadas, utilizando os itens constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

5.2.8. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI com período de vigência especificado no Termo de Referência.

5.2.9. Caberá exclusivamente à Contratante, mediante OS, por meio de seus fiscais e gestores de contrato e observando o surgimento da demanda, a solicitação dos serviços a serem executados durante a vigência do contrato.

5.2.10. Os serviços serão prestados conforme necessidade nos endereços em que se situam as propriedades do TRT-14, onde a execução dos serviços deverá ocorrer nos horários em que houver funcionamento das unidades ou, a depender da situação, em horários distintos e em finais de semana ou feriados.

5.2.11. A execução dos serviços relativos a cada OS será acompanhada por



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
Proad n. 7921/2024

servidor designado para a fiscalização.

5.2.12. Com relação à execução dos serviços é necessário observar que:

- a) todo e quaisquer serviços que possam afetar as atividades normais da Contratante, deverão, preferencialmente, ser executados fora do expediente normal, inclusive em finais de semana e feriados, sem que isso acarrete acréscimo ao valor da proposta;
- b) deve haver um responsável técnico com registro no conselho de classe competente, conforme atribuições, e um mestre de obras, sendo que aquele deverá coordenar com o encarregado geral o acompanhamento, instrução, fiscalização e supervisão técnica de todas as frentes de trabalho, exigindo dos empregados qualidade, empenho, esmero e solicitude nas suas execuções, bem como cuidar para que os locais sejam devidamente isolados e sinalizados com o objetivo de evitar acidentes e prejuízos às instalações e/ou pessoas;
- c) a Contratada deverá indicar preposto para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, manter entendimentos gerenciais e administrativos, orientar, fiscalizar e supervisionar o efetivo e fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais junto à Contratante.

### **5.3. ORÇAMENTO**

5.3.1. Deverão ser elaborados, previamente à emissão da OS, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços pela Contratada, os seguintes documentos:

- a) planilha de orçamento com fonte de custos baseada no SINAPI;
- b) cronograma físico-financeiro, quando necessário;
- c) memorial descritivo do serviço, projetos de referência ou outras peças técnicas, quando necessário.

5.3.2. Para o caso de materiais ou serviços não constantes na tabela SINAPI, poderá utilizar-se de outros sistemas oficiais de cotação, ou, caso não seja possível, por meio de, no mínimo, três cotações, mantendo-se o mesmo desconto da proposta.

### **5.4. VEDAÇÕES**

5.4.1. Por se tratar de serviços com fornecimento de material, será vedada a aquisição de material ou equipamento de forma isolada.

### **5.5. CRITÉRIOS TÉCNICOS**

5.5.1. Como forma de orientar a contratação, os materiais empregados e os



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
Proad n. 7921/2024

serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto da demanda, existentes ou que venham a ser editadas, em especial as Normas da ABNT e os Manuais de Obras Públicas – Práticas da SEAP.

5.5.2. As especificações necessárias dos materiais empregados constarão em documentos específicos como Memorial Descritivo, Projetos Executivos e Complementares, bem como o Termo de Referência que esclarece o que a administração necessita, a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

5.5.3. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT, legislação de acessibilidade, Código de Obras da Prefeitura Municipal em vigor dos respectivos locais, bem como os regulamentos do Corpo de Bombeiros e normativas e leis do trabalho.

5.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.6.1. A empresa Contratada deverá possuir disponibilidade de materiais para execução dos serviços e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da licitação. Os trabalhos serão executados por mão de obra especializada, devendo a Contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas correspondentes a cada serviço descrito no escopo das OS.

5.6.2. A aprovação de medição prévia apresentada pela Contratada não a eximirá de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

5.6.3. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas em relatório.

5.6.3. Caberá a Contratada providenciar o registro da responsabilidade técnica (ARTs/RRTs/TRTs) inerentes ao responsável técnico por OS emitida, durante sua execução, arcando inclusive com os custos oriundos ao recolhimento junto ao respectivo conselho de classe das taxas relativas aos registros.

5.6.4. A Contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
Proad n. 7921/2024

para seus empregados.

5.6.7. A Contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de Proteção Coletiva (EPC), ferramentas, instrumentos de medição, máquinas, equipamentos e veículos de transporte vertical e horizontal de cargas e pessoas para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas.

5.6.8. Caso os serviços demandem aprovação de órgãos municipais, estaduais ou federais, tais como o Corpo de Bombeiros, a Vigilância Sanitária, entre outros, a Contratada deverá promover a obtenção das referidas aprovações, licenças, alvarás etc., que deverão ser entregues junto aos serviços para efeitos de recebimento.

5.6.9. A Contratada deverá formular sua proposta considerando que todos os serviços serão executados em horário comercial, e também considerar que, eventualmente, possam ser executados nos períodos noturno, finais de semana e feriados em casos específicos ou emergenciais.

5.6.10. A Contratada deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, mediante conhecimento prévio dos locais onde os serviços deverão ser prestados.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A equipe de planejamento dimensionou a quantidade dos serviços em questão com base no levantamento estimativo das demandas de manutenção predial apêndices deste ETP, para garantir a precisão e relevância que garantam uma visão transparente da fundamentação dessas estimativas.

6.2. A execução de objeto dar-se-á por demanda, mediante solicitação de serviços, o que impossibilita uma definição prévia, com precisão, do volume de demandas a serem atendidas.

6.3. Face a isso, a Administração adotará como solução o rateio da estimativa de valor global da contratação entre os imóveis em que as parcelas serão definidas proporcionalmente, levando-se em consideração a estrutura física, volume de público atendido e/ou outras especificidades de cada unidade.

6.4. Dessa forma, considerou-se a área construída dos imóveis do TRT-14, para fins de mensuração de custos:

Nº	PRÉDIO	CIDADE	UF	ÁREA (m²)
1	Edifício-Sede do TRT/ 14ª Região	Porto Velho	RO	11.409,67
2	Anexo I - Arquivo / Almojarifado / Depósito	Porto Velho	RO	3.163,47
3	Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO	Porto Velho	RO	2.219,95



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
Proad n. 7921/2024

4	Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO	Ariquemes	RO	1.311,42
5	Fórum Trabalhista Oswaldo Moura	Rio Branco	AC	3.147,58
6	Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	Cruzeiro do Sul	AC	439,26
7	Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC	Epitaciolândia	AC	478,53
8	Vara do Trabalho de Feijó/AC	Feijó	AC	481,65
9	Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	Plácido de Castro	AC	476,92
10	Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC	Sena Madureira	AC	492,74
<b>TOTAL</b>				<b>23.621,19</b>
SUBTOTAL - RONDÔNIA				18.104,51
SUBTOTAL - ACRE				5.516,68

6.5. A estimativa das quantidades a serem contratadas estarão especificadas nas planilhas orçamentárias que comporão cada OS, elaboradas em conformidade com as respectivas memórias de cálculos que apresentam as necessidades em cada imóvel.

5.5. Dada a natureza do serviço e considerando a necessidade de fornecimento de materiais, ferramentas, mão de obra e equipamentos e demandas ordinárias e extraordinárias, há complexidades para a exata quantificação prévia.

5.6. Por fim, ressalta-se que as quantidades estimadas não correspondem, necessariamente, àquelas que efetivamente serão executadas. Assim, busca-se uma ordem de grandeza dos serviços para registro de preços, possibilitando a futura contratação dos serviços, que serão especificados e quantificados adequadamente para cada demanda a ser executada quando emitida a OS correspondente.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

7.1. Os preços unitários referenciais foram elaborados a partir da seguinte metodologia: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), nos termos do art. 23, §2º, da Lei n. 14.133/2021), a fim de garantir a transparência e consistência nos valores apresentados, fundamentando o orçamento de maneira sólida.

7.2. Portanto, o documento que materializa a estimativa inicial do valor da contratação foi juntado como anexo ao documento.

7.3. O valor total do registro de preços é de **R\$ 3.460.981,05**, assim definido:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT (M²)	BDI	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviços comuns de engenharia, sob demanda, de manutenções prediais	5.517	29,07%	R\$ 146,52	R\$ 808.304,96



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
Proad n. 7921/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT (M²)	BDI	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	preventivas e corretivas, nas unidades do TRT-14 no estado do Acre (AC).				
2	Serviços comuns de engenharia, sob demanda, de manutenções prediais preventivas e corretivas, nas unidades do TRT-14 no estado de Rondônia (RO) nas unidades de Porto Velho, Ariquemes e Guajará-Mirim.	18.105	29,07%	R\$ 146,52	R\$ 2.652.676,09
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.460.981,05</b>

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Optou-se pelo parcelamento do objeto por ser tecnicamente viável. Dessa forma, os itens poderão ser adjudicados por licitantes diferentes em grupos a serem definidos no Termo de Referência, o que tende a propiciar contratações mais vantajosas, gerando economia de escala, quando comparada à adjudicação por item.

8.2. Acredita-se que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. As empresas que, eventualmente, possuírem somente itens relacionados a um grupo poderão participar da licitação.

8.3. Seguiu-se, ainda, a orientação do artigo 40, §2º, da Lei 14.133/2021:

*§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:*

*I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;*

*II - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e*

*III - o dever de buscar ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.*

8.4. Pelo exposto, conclui-se que o parcelamento promove melhoria da gestão das demandas e custos administrativos e processuais de licitação e fiscalização dos contratos e facilita tecnicamente a contratação de empresas especializadas para executarem serviços específicos de pequenos valores.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas ou interdependentes	Detalhamento
( ) Existência de contratos vigentes	-
( ) Serviço de manutenção	-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
Proad n. 7921/2024

( X ) Outro	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 (PROAD 4796/2022): serviços comuns de engenharia, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos, materiais, equipamentos e mão de obra e elaboração de Planos de Manutenção Predial, no âmbito dos prédios de propriedade dos órgãos participantes ou sob seu domínio a qualquer título.
-------------	--

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS<sup>1</sup>;**

Resultados Pretendidos	Detalhamento
( X ) Melhor aproveitamento dos recursos humanos / ganho de produtividade	Otimização dos recursos com maior agilidade na execução dos serviços.
( X ) Melhor aproveitamento dos materiais	Utilização mais eficiente dos recursos materiais, evitando perdas por obsolescência ou mau uso; redução de custos com armazenamento e disponibilidade dos itens necessários para a manutenção.
( X ) Melhor aproveitamento financeiro / redução de custos	A contratação de um serviço sob demanda permite ajustar os custos de manutenção às necessidades reais da instituição, evitando gastos excessivos com serviços não utilizados.
( X ) Cumprimento de determinação legal	<a href="#">Resolução 365/CSJT</a> que estabelece a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.
( ) Outros	-

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS E AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;**

11.1. Após análise e estudo por esta equipe de planejamento, será adotada as

<sup>1</sup> Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (e.g. diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
Proad n. 7921/2024

medidas abaixo para o sucesso da implementação, visando criar um ambiente propício para a execução eficiente e eficaz do contrato.

Tipo	Detalhamento
( X ) Adaptação no ambiente do órgão ou da entidade	O TRT-14, por meio de seus órgãos, deverá prover os devidos acessos à Contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários, formas de acesso etc.
( ) Transição de conhecimento	-
( X ) Necessidade de obtenção de licenças, outorgas e autorizações	Caso os serviços demandem aprovação de órgãos municipais, estaduais ou federais, tais como o Corpo de Bombeiros, a Vigilância Sanitária, entre outros, a Contratada deverá promover a obtenção das referidas aprovações, licenças, alvarás etc., que deverão ser entregues junto aos serviços para efeitos de recebimento.
( X ) Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	Nos termos de governança, gestão de riscos e de controle preventivo previstos na Lei 14.133/2021, o TRT-14 deverá promover eventos de capacitação para os servidores efetivos designados para o desempenho das funções essenciais ao tema de licitação e contratos, incluídos cursos presenciais e a distância, redes de aprendizagem, seminários e congressos sobre contratações públicas.
( ) Outra	-
( ) Não se aplica	-

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Durante a instrução processual a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos - DISAPSIN, opinará, no que couber, nas questões referentes à sustentabilidade e acessibilidade desta pretensa aquisição, em especial para incluir como obrigações da contratada e/ou requisitos do objeto os citados itens.

12.2. Considerando o fato de que os serviços de manutenção predial visam prioritariamente o reparo de estruturas já existentes, não há previsão de grandes impactos ambientais em decorrência da execução dos serviços, limitando-se à eventuais consequências causadas pelo descarte de resíduos sólidos oriundos da execução dos serviços de manutenção, sendo obrigação da Contratada executar de maneira



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
Proad n. 7921/2024

ambientalmente adequada todos os serviços, descarte de materiais, equipamentos, bota-fora que foram utilizados na prestação de serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente.

### **13. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS OU DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS**

13.1. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, por não se tratar de contratação de grande vulto ou de alta complexidade que indique a necessidade de reunião de empresas para fornecimento do objeto (conforme Acórdãos TCU nº 2303/2015-Plenário, nº 265/2010-Plenário e nº 887/2013- Plenário, todos do Plenário do TCU).

13.2. É de se destacar, que qualquer empresa com as qualificações técnicas e econômico-financeiras exigidas é capaz de atender ao objeto do contrato, afastando os fundamentos autorizadores da utilização de consórcio.

13.3. Também não será admitida a participação de cooperativas, em função do caráter necessário de subordinação entre os empregados e a empresa contratada, nos termos da Lei 12.690/2012 e Acórdãos 2.720/2008 e 2.221/2013, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União.

### **14. CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES**

14.1. O presente ETP classifica-se como público nos termos da Lei n. 12.527/2011.

### **15. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

15.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento MAIOR DESCONTO.

### **16. OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Justifica-se a opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para processar a aquisição em questão devido à natureza flutuante e variável da demanda ao longo do tempo, o que dificulta a definição antecipada do quantitativo exato de itens atendidos durante o período de vigência contratual.

16.2. Nesse contexto, a adoção do SRP permite que o Tribunal adquira os itens à medida que a demanda surja, respeitando os limites e prazos prolongados no edital/contrato. Essa abordagem proporciona maior agilidade e eficiência na gestão das compras públicas.

16.3. Conforme o inciso V, art. 3º, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, o SRP é a opção adequada quando o Tribunal não consegue definir previamente o



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
Proad n. 7921/2024

quantitativo exato de itens exigidos. Ao fundamentarmos nossa escolha com base nesse dispositivo legal, destacamos a importância da flexibilidade e agilidade proporcionadas pelo SRP, além de ressaltar a conformidade da decisão com as diretrizes normativas.

16.4. A contratação unificada, por meio de ata de registro de preços, pode gerar redução de custo em relação a contratações pontuais, por ganho em economia de escala e pela manutenção dos preços inicialmente contratados por um período de um ano ou mais.

## 17. MAPA DE RISCO

17.1. O documento que materializa a análise dos riscos, que possa comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, foi juntado ao PROAD 7921/2024.

## 18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Considerando o exposto no presente estudo, a equipe de planejamento declara viável esta contratação e compreende que a solução apontada atende às necessidades do Tribunal sob o prisma do interesse público e está adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas para o objeto não restringem a participação na licitação.

18.2. Por fim, a contratação está alinhada aos objetivos contidos no planejamento estratégico do TRT14 e também está prevista no Plano Anual de Contratações.

## 19. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Qtd	Nome	Setor	Assinatura
1	SAMUEL SILAS DOS SANTOS CARVALHO	CSIL	(assinado digitalmente)
2	ANTÔNIO ROBERTO MOREIRA JUNIOR	CSIL	(assinado digitalmente)
3	SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA	CSIL	(assinado digitalmente)

Designada por ato da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme doc. 12, do Proad n. 7921/2024 e nos termos da Portaria GP n. 716/2019.

## 20. ANEXOS

Anexo I: Mapa de Riscos;

Anexo II: Orçamento de Referência;

Porto Velho/RO, datado eletronicamente.